



CONTRATO

1º Termo Aditivo - Contrato nº 108/2021 - SGA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021-SGA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, e a **EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30 , doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, representada por Ana Paula Teixeira, CPF/MF nº 417.642.318-80 , com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento SEI nº 19.09.02677.0023693/2022-79, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao contrato nº 108/2021-SGA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA do contrato original celebrado entre as partes, relativo a “Prestação de serviços continuados de controle e gerenciamento do abastecimento de veículos automotores (com gasolina, álcool, diesel comum e S10) e do serviço de lavagem veicular, bem como, serviço de administração das respectivas despesas”, conforme indicado na CLÁUSULA SEGUNDA deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O prazo de vigência contratual indicado na CLÁUSULA OITAVA fica prorrogado por 01 (um) ano, a contar de 15 de novembro de 2022 até 14 de novembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da contratação original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo, inclusive no tocante a preços unitários e globais.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA
Ana Paula Teixeira



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Teixeira** em 03/11/2022, às 15:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 04/11/2022, às 13:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbab.mg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0497970** e o código CRC **27770C6F**.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento nº 003.0.176392/2016 - Processo Administrativo contra a empresa SAVANA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ 08.782.239/0001-72, referente ao contrato administrativo nº 157/2014. Decisão: O Superintendente de Gestão Administrativa, no procedimento em epígrafe, decide pelo reconhecimento da prescrição, com fulcro nos arts. 108 e 109, da Lei Estadual nº. 12.209/2011. Salvador, 07/11/2022.

PORTRARIA Nº 365/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02334.0000773/2022-58, RESOLVE prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 10/10/2022, o prazo da Comissão de Processo Administrativo, instaurada através da Portaria nº 123/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 13/04/2022.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 04 de novembro de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2021 - SGA. Processo: 19.09.02677.0023693/2022-79. Parecer Jurídico: 766/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto contratual: Prestação de serviços continuados de controle e gerenciamento do abastecimento de veículos automotores (com gasolina, álcool, diesel comum e S10) e do serviço de lavagem veicular, bem como, serviço de administração das respectivas despesas. Objeto do aditivo: prorrogar a vigência contratual (Cláusula Oitava) por mais 01 (um) ano, a partir de 15 de novembro de 2022 até 14 de novembro de 2023. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 141/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.01087.0023859/2022-37 - Dispensa nº 002/2022 – PJR de Porto Seguro. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa ROP Segurança Ltda, CNPJ nº 10.633.569/0001-48. Objeto: prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, para atender a Promotoria de Justiça Regional de Porto Seguro/BA. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0036 - Ação (P/A/OE) 4058 - Região 7900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 20 de novembro de 2022 e a terminar em 19 de novembro de 2023.

PORTRARIA Nº 339/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01087.0023859/2022-37, RESOLVE designar os servidores Susi Delgado Cardoso, matrícula nº 352.303, e Ricardo Allan Dantas Barbosa, matrícula nº 354.821, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 141/2022 - SGA, relativo aos serviços de monitoramento eletrônico da Promotoria de Justiça Regional de Porto Seguro-BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 07 de novembro de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - CEAMA. Processo SEI: 19.09.02259.0022969/2022-03. Parecer Jurídico: 796/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Imagem Geosistemas e Comércio Ltda, CNPJ nº 67.393.181/0001-34. Objeto: contratação de curso de capacitação profissional para utilização das novas versões das plataformas Arcgis Pro e Arcgis Online, disponibilizado de forma remota, para os servidores lotados no CIGEO. Valor global: R\$ 22.206,82 (vinte e dois mil duzentos e seis reais e oitenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0012. Ação (P/A/OE) 6612. Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Fundamento legal: Art. 60, II, § 2º c/c art. 23, VI, todos da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

CONTRATO

2º Termo Aditivo - Contrato nº 108/2021 - SGA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021-SGA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, e a EMPRESA **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, representada por **Renata Nunes Ferreira**, RG nº 485370104 – SSP SP, CPF/MF nº 371.237.288-40, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento SEI nº 19.09.02677.0023482/2023-57, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao contrato nº 108/2021-SGA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA do contrato original celebrado entre as partes, relativo a “Prestação de serviços continuados de controle e gerenciamento do abastecimento de veículos automotores (com gasolina, álcool, diesel comum e S10) e do serviço de lavagem veicular, bem como, serviço de administração das respectivas despesas”, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O prazo de vigência contratual indicado na **CLÁUSULA OITAVA** fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 15 de novembro de 2023 até 14 de novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003	Ação (P/A/OE) 2000	Região 9900	Destinação de Recursos 1.500.0.100.000000.00.00.00	Natureza da Despesa 33.90.39
---	-----------------------	----------------	---	---------------------------------

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da contratação original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo, inclusive no tocante a preços unitários e globais.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, data da assinatura digital do documento.

Ministério Público do Estado da Bahia
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Renata Nunes Ferreira



Documento assinado eletronicamente por **RENATA NUNES FERREIRA** em 17/10/2023, às 08:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 20/10/2023, às 21:34, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0831996** e o código CRC **87B91966**.

19.09.02677.0023482/2023-57

0831996v5

VANEZZA DE OLIVEIRA BASTOS ROSSI, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 40719.7/2023. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para participar do III Encontro Nacional dos Promotores de Justiça da Ordem Tributária, a se realizar em Curitiba/PR, no período de 24/10/2023 a 27/10/2023. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. - O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

WALDEMAR DE ARAÚJO FILHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 12370.2/2023. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 23/10/2023 a 25/10/2023. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fernando Antônio Madureira Lucena - Salvador - 06ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

DESLIGAMENTO DE SERVIDORA VOLUNTÁRIA

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA	DESLIGAMENTO
Ticiana Santos Costa	Promotoria de Justiça de Itabuna	24/03/2023 – 23/03/2024	27/10/2023

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÉNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 108/2021- SGA. Processo: 19.09.02677.0023482/2023-57. Parecer jurídico: 773/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto contratual: prestação de serviços continuados de controle e gerenciamento do abastecimento de veículos automotores (com gasolina, álcool, diesel comum e S10) e do serviço de lavagem veicular, bem como, serviço de administração das respectivas despesas. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de novembro de 2023 até 14 de novembro de 2024.. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 071/2021- SGA. Processo: 19.09.02336.0022489/2023-68. Parecer jurídico: 729/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa MóBILE Comércio e Serviços em Telecomunicações Ltda., CNPJ nº 07.343.712/0001-52. Objeto contratual: prestação de serviços de engenharia para locação e manutenção de plataforma de comunicação, para a sede do Ministério Público do Estado da Bahia, localizada no Centro Administrativo da Bahia, composta de uma central telefônica digital CPA-T TEMPORAL (TDM – PCM/IP) com possibilidade de utilização da tecnologia de voz sobre IP em rede LAN/ MAN/ WAN, por meio de interface/ equipamento incorporado à central, e de aparelhos telefônicos digitais. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 01 (um) ano, com início em 01 de Novembro de 2023 e término em 31 de Outubro de 2024, alterar o quantitativo do item 2 da tabela constante no item 4.1 do contrato originalmente celebrado passando de 13 (treze) para 22 (vinte e duas) unidades, bem como alteram-se os valores mensal e anual dos serviços, a partir de 01/10/2023, correspondente a um acréscimo de R\$1.528,20 (um mil, e quinhentos e vinte e oito reais, e vinte centavos) sobre o valor global inicial atualizado do contrato, equivalente a um acréscimo de 1,85%, passando o valor global anual de R\$82.819,08 (oitenta e dois mil reais, e oitocentos e dezenove reais, e oito centavos) para R\$84.347,28 (oitenta e quatro mil, e trezentos e quarenta e sete reais, e vinte e oito centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0002 – Ação (P/A/OE) 4734 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO- Nº 150/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.00854.0015467/2023-85. - Pregão Eletrônico nº 046/2023. Parecer jurídico: 775/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Informática Empresarial Ltda, CNPJ nº. 32.850.497/0001-23. Objeto: aquisição de solução de servidores do tipo blade, incluindo equipamentos e softwares adequados, licenças, instalação, configuração, treinamento hands on e garantia, para o ambiente do Data Center do Ministério Público do Estado da Bahia. Valor Global estimado: R\$ 3.501.339,00 (Três milhões quinhentos e um mil trezentos e trinta e nove reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601.0003/40.101/0021. Ação (P/A/OE): 5108. Região: 9900. Destinação de Recursos: 100/155/355. Natureza de Despesa: 44.90.52. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTEIRA SGA Nº 392/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Bruno Falcón Cardoso, matrícula nº 353.265 e José Rangel Silva Filho, matrícula nº 353.267, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 150/2023-SGA, relativo à aquisição de solução de servidores do tipo blade, incluindo equipamentos e softwares adequados, licenças, instalação, configuração, treinamento hands on e garantia, para o ambiente do Data Center do Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 24 de outubro de 2023.

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

CONTRATO

3º Termo Aditivo - Contrato nº 108/2021 – SGA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 108/2021-SGA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, André Luis Sant'Ana Ribeiro, e a **EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, representada por Renata Nunes Ferreira, RG nº 485370104 – SSP SP, CPF/MF nº 371.237.288-40, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento SEI nº 19.09.02677.0004611/2024-74, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao contrato nº 108/2021-SGA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA OITAVA**, bem como, incluir o componente ARLA 32 ao rol de substâncias mencionadas na descrição do objeto previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** do contrato celebrado entre as partes, relativo a “prestação de serviços continuados de controle e gerenciamento do abastecimento de veículos automotores (com gasolina, álcool, diesel comum e S10) e do serviço de lavagem veicular, bem como, serviço de administração das respectivas despesas”, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O prazo do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de novembro de 2024 e a terminar em 14 de novembro de 2025.

2.2 A redação do item 1 da cláusula primeira do contrato original passará a ser:

“1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços continuados de controle e gerenciamento do abastecimento de veículos automotores (com gasolina, álcool, diesel comum, S10 e ARLA 32, dentre outros) e do serviço de lavagem veicular, bem como, serviço de administração das respectivas despesas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

As alterações do contrato decorrentes do presente termo aditivo não implicam em modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	33.90.39

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da contratação original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente aditivo contratual para que produza seus efeitos legais.

Salvador, data da assinatura eletrônica / digital.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Renata Nunes Ferreira
Representante legal

Ministério P?blico do Estado da Bahia
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **RENATA NUNES FERREIRA** - Usuário Externo, em 28/08/2024, às 08:47, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 28/08/2024, às 19:34, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1201674** e o código CRC **7CA84E3B**.

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

DESLIGAMENTO DE SERVIDORES VOLUNTÁRIOS

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO	DESLIGAMENTO
Joao Victor Figueiredo Santos	Santo Antônio de Jesus - 4ª Promotoria de Justiça	05/06/2024 – 04/06/2025	30/07/2024
Igor Braid Bomfim	Camaçari - 01ª Promotoria de Justiça	18/11/2023 – 17/11/2024	29/08/2024

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS – Nº 108/2021 - SGA. Processo SEI: 19.09.02677.0004611/2024-74. Parecer jurídico: 526/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto contratual: Prestação de serviços continuados de controle e gerenciamento do abastecimento de veículos automotores (com gasolina, álcool, diesel comum e S10) e do serviço de lavagem veicular, bem como, serviço de administração das respectivas despesas. Objeto do aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato atual por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de novembro de 2024 até 14 de novembro de 2025, bem como, a inclusão do componente ARLA 32 ao rol de substâncias mencionadas na descrição do objeto previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato, não implicando modificação do valor contratual. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

EDITAL N° 371/2024 – Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS - 2ª Promotora de Justiça

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições que são conferidas pelo art. 73, I e V, da Lei Complementar do Estado da Bahia no. 11/1996, pelo art. 26, I e V da Lei no. 8625/1993 e pelo artigo 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174, de 04.07.2017 (publicada em 21.07.2017), comunica a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS, IDEA Nº 003.9.150406/2024, instaurado a partir de representação/ Denúncia anônima, encaminhada pelo Serviço de Atendimento ao Cidadão (Protocolo nº FPI41693), noticiando suposta situação de risco, vulnerabilidade social e vivência em rua envolvendo infantes não identificados, na região da Avenida Paulo VI, Salvador -BA.

Salvador, 02 de setembro de 2024.

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

EDITAL N° 372/2024 – Atuação Judicial e Extrajudicial na Proteção da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS – 4ª Promotora de Justiça

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 53 da Resolução OECP-MPBA Nº 11/2022 e em cumprimento a determinação da Corregedoria deste Ministério Público do Estado da Bahia, decide pela PRORROGAÇÃO do Procedimento Administrativo IDEA 003.9.121659/2022 pelo prazo de 01 (um) ano, tendo-se em vista a necessidade de informações adicionais para elucidação do feito.

Salvador, 29 de agosto de 2024

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA

Promotora de Justiça

EDITAL N° 373/2024 – Atuação Judicial e Extrajudicial na Proteção da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS – 4ª Promotora de Justiça

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e em cumprimento a determinação da Corregedoria deste Ministério Público do Estado da Bahia, decide pela PRORROGAÇÃO do Procedimento Preparatório IDEA 003.9.121659/2022 pelo prazo de 01 (um) ano, tendo-se em vista a necessidade de informações adicionais para elucidação do feito.

Salvador, 27 de agosto de 2024

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA

Promotora de Justiça

CONTRATO

4º Termo Aditivo - Contrato nº 108/2021 – SGA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 108/2021-SGA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **André Luis Sant’Ana Ribeiro**, e a **EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Calçada Canopo, 11 2º andar sala 03 Centro de Apoio II Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, representada por Renata Nunes Ferreira, RG nº [REDACTED] com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento SEI nº 19.09.02677.0026127/2025-45, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao contrato nº 108/2021-SGA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA** do contrato original celebrado entre as partes, relativo a “prestação de serviços continuados de controle e gerenciamento do abastecimento de veículos automotores (com gasolina, álcool, diesel comum e S10) e do serviço de lavagem veicular, bem como, serviço de administração das respectivas despesas”, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O prazo de vigência contratual indicado na **CLÁUSULA OITAVA** fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 15 de novembro de 2025 e a terminar em 14 de novembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da contratação original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo, inclusive no tocante a preços unitários e globais.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, data da assinatura eletrônica / digital.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Renata Nunes Ferreira
Representante legal

Ministério P\xfablico do Estado da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **RENATA NUNES FERREIRA** - Usuário Externo, em 16/10/2025, às 09:00, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 16/10/2025, às 15:11, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1746232** e o código CRC **6F068459**.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Rita de Cássia Fortunato Jandiroba Castello Branco, matrícula 351.820 e Maria de Fátima Oliveira Lima - Matrícula 351.878 como fiscais técnicos e Silvia Ornellas, matrícula 353.761 e Moisés Lobo Barbosa - Matrícula 353.347 como suplentes, respectivamente.

Ficam revogadas as designações anteriores relativas à Portaria nº 620/2024.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 17 de outubro de 2025.

André Luís Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS – Nº 108/2021 - SGA. Processo SEI: 19.09.02677.0026127/2025-45. Parecer jurídico: 718/2025. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto contratual: Prestação de serviços continuados de controle e gerenciamento do abastecimento de veículos automotores (com gasolina, álcool, diesel comum e S10) e do serviço de lavagem veicular, bem como, serviço de administração das respectivas despesas. Objeto do aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato atual por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de novembro de 2025 até 14 de novembro de 2026,. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 1.500.0.100.00000.00.00.00 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo SEI/MPBA: 19.09.03493.0019709/2025-67. Parecer Jurídico: 677/2025. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e AGENDHA (Assessoria e Gestão em Estudos da Natureza, Desenvolvimento Humano e Agroecologia), a ADAB (Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia), a AGÊNCIA PEIXE VIVO (Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo), com participação do CBHSF (Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco), a AGERSA (Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia), a ANM (Agência Nacional de Mineração – 7º Distrito na Bahia), a ANIMALLIA (Animallia ONG Ambiental), a CERB/BA (Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia), o CFQ (Conselho Federal de Química), o CREA/BA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia), o CRMV/BA (Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia), o CRQ/BA (Conselho Regional de Química – 7ª Região), o CRT/BA (Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado da Bahia), a DPU (Defensoria Pública da União), a DPE/BA (Defensoria Pública do Estado da Bahia), o ESTADO DA BAHIA, através da SDR/BA (Secretaria de Desenvolvimento Rural), por meio da BAHIATER (Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural) e da SDA/BA (Superintendência de Desenvolvimento Agrário), da SEADES/BA (Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social), da SEAGRI/BA (Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura), da SEFAZ/BA (Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia), da SEMA/BA (Secretaria do Meio Ambiente), da SEPROMI/BA (Secretaria de Promoção de Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais), da SESAB/BA (Secretaria da Saúde do Estado da Bahia), por meio da SUVISA/BA (Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde do Estado da Bahia), da SIHS/BA (Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento), da SJDH/BA (Secretaria de Justiça e Direitos Humanos), da SSP/BA (Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia), por meio da SPREV (Superintendência de Prevenção à Violência), da PM/BA (Polícia Militar da Bahia), da PC/BA (Polícia Civil da Bahia) e do CBM/BA (Corpo de Bombeiros Militar da Bahia) e da SUDEC/BA (Superintendência de Proteção e Defesa Civil da Bahia), a FJS (Fundação José Silveira), a FUNASA/BA (Fundação Nacional de Saúde), por meio da SUEST/BA (Superintendência Estadual da Bahia), a FUNAI (Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Coordenação Regional Baixo São Francisco), o GERMEN (Grupo de Defesa e Promoção Socioambiental), o IBAMA/BA (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), por meio da SUPES/BA (Superintendência Regional na Bahia), o ICMBIO/BA (Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Gerência Regional Nordeste), o INEMA (Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos), o INSTITUTO HORI, o IPAC (Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia), o IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Superintendência na Bahia), o IRPA (Instituto Regional da Pequena Agropecuária Apropriada), o MPF/BA (Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Estado da Bahia), o MPT 5ª Região (Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região), a OAB/BA (Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado da Bahia), a SRT/BA (Superintendência Regional do Trabalho da Bahia), a UFBA (Universidade Federal da Bahia), a UFOB (Universidade Federal do Oeste da Bahia), a UFRB (Universidade Federal do Recôncavo da Bahia), a UNEB (Universidade do Estado da Bahia) e a UNIVASF (Universidade Federal do Vale do São Francisco). Objeto do termo: Fortalecer a mútua colaboração entre as Partes no Programa de Fiscalização Preventiva Integrada - FPI, o qual possui a finalidade de contribuir para o processo de Revitalização da Bacia do Rio São Francisco, a partir de um olhar interdisciplinar, buscando a proteção do meio ambiente natural, cultural e do trabalho, através do uso sustentável de seus recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida das populações ribeirinhas, através da efetivação do poder fiscalizador de cada cooperado no âmbito de suas atribuições específicas, ampliando a potencialidade de sua atuação a partir de ações integradas de fiscalização e educação ambiental nos empreendimentos impactantes no âmbito da Bacia. Objeto do aditivo: alterar as Cláusulas Terceira, Quinta, Sexta e Sétima, revogar cláusula específica e incluir as Cláusulas Nona, Décima e Décima Primeira, além dos ANEXOS I (Plano de Trabalho) e II (Termo de Adesão). Vigência: de 22/09/2010 a 21/09/2030.